

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 4.818/2017**

Considera encerradas as atividades escolares do Centro Educacional Fonte do Saber, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES n.º 5.105/2017 (Processo CEE-ES n.º 140/2017/SEP n.º 78137560), aprovado na Sessão Plenária do dia 30-05-2017, com fundamento na Resolução CEE-ES n.º. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar encerradas, a partir do final do ano letivo de 2016, as atividades escolares do Centro Educacional Fonte do Saber, situado na Avenida José de Oliveira Brinco, n.º. 35, Bairro Guriri Sul, município de São Mateus, ES, mantido pelo CEFS – Centro Educacional Fonte do Saber Ltda.- ME, CNPJ n.º. 10.640.005/0001-32.

Art. 2º Que a SRE São Mateus proceda o que determina o Artigo 45 e incisos da Resolução CEE-ES n.º 3.777/2014.

Vitória, ES, 04 de julho de 2017.

MARIA JOSÉ CERUTTI NOVAES
Presidente do CEE

Homologo
Em 04 de julho de 2017.

HAROLDO CORRÊA ROCHA
Secretário de Estado da Educação